

LEI MUNICIPAL Nº 5992, DE 2 DE JULHO DE 2015

Institui a Semana Municipal da Saúde da Mulher no Município de Santa Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Maria, a Semana Municipal da Saúde da Mulher.

Parágrafo único. A semana constituir-se-á de ações voltadas à conscientização e prevenção de doenças acometidas no público feminino, sendo estas desenvolvidas por entidades da sociedade civil.

Art. 2º Serão realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

- I – prevenção às doenças mais frequentes da saúde da mulher;
- II – informação sobre as fases da vida da mulher;
- III – informações sobre as diferentes orientações e expressões sexuais; e
- IV – outras atividades relacionadas.

Art. 3º As atividades ocorrerão, anualmente, durante o mês de março, quando se comemora o mês da mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 2 dias do mês de julho de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal